



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004737/20
Senha: 7EBB055

AL-P-(SGM) Nº 418/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que:

“Estabelece prioridade para vacinação contra a COVID-19 das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

ARQUIVO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBI EM 23/12/2020
Alencar
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2020

Estabelece prioridade para vacinação contra a COVID-19 das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí para vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelecerem as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Estabelece prioridade para vacinação contra a COVID-19 das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

